



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE ASSUNTOS
EUROPEUS

Ofício n.º 1329/XII/1ª – CACDLG /2012

Data: 10-10-2012

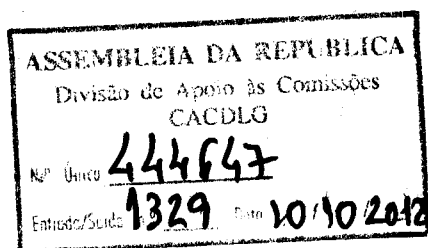
ASSUNTO: Relatório – COM (2012) 427.

Para os devidos efeitos, junto se envia o relatório sobre a “*Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre o Desenvolvimento da Rede Europeia das Migrações – COM (2012) 427 [SWD(2012)240]*”, que foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do PEV, na reunião, de 10 de outubro de 2012, da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República – Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Tel: 21 391 95 30/21 391 96 67

Fax: 21 393 69 41



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,
LIBERDADES E GARANTIAS**

RELATÓRIO

**COM (2012) 427 final – RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO
PARLAMENTO EUROPEU sobre o desenvolvimento da Rede Europeia das Migrações
{SWD (2012) 240 final}**

I. Nota preliminar

A Comissão de Assuntos Europeus, em cumprimento com o estabelecido no artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, relativa ao “*Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia*”, remeteu à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, a COM (2012) 427 final.

Todavia, tratando-se de uma iniciativa não legislativa, não cabe a esta Comissão aferir sobre o cumprimento do princípio da subsidiariedade no âmbito da emissão do presente relatório.

II. Breve análise

A COM (2012) 427 final, reporta-se ao relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre o desenvolvimento da Rede Europeia das Migrações.

A decisão 2008/381/CE do Conselho, de 14 de Maio de 2008, estabeleceu formalmente a Rede Europeia de Migrações (REM), com o objectivo de fornecer informações



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

actualizadas, objectivas, fiáveis e comparáveis no domínio da migração e do asilo, tendo em vista apoiar a elaboração de políticas da União Europeia neste domínio. O presente relatório visa fazer um balanço e perspectivar a sua evolução no quadro financeiro plurianual para além de 2013.

A REM realiza as suas actividades através de uma rede coordenada a vários níveis pela Comissão Europeia, em cooperação com os pontos nacionais da REM, estabelecidos em todos os Estados-Membros e na Noruega; mormente, relatórios anuais, questões *ad hoc*, estudos (principal e temáticos), documentos de informação REM, boletins informativos REM, glossário e thesaurus REM, relatórios REM, actualizações do portal da imigração da UE, ligação em rede e comunicação e divulgação¹ - todos, disponibilizados ao público (principalmente na web).

No final de 2011 foi realizada uma avaliação externa da REM que considerou que, globalmente, a REM apresentou um bom desempenho, facultando informações úteis para apoiar o processo de elaboração de políticas a nível da UE e dos Estados-Membros; tendo, no entanto, de menos positivo, a legibilidade das informações e a sua falta de visibilidade.

Revela-se, por isso, importante uma reflexão sobre o modo como a REM, com boa reputação e firmemente implantada no domínio do asilo e da migração, poderá cumprir melhor os seus objectivos e o seu desenvolvimento no contexto do Fundo para o Asilo e a Migração²; sendo determinante, para o efeito, uma participação proactiva e uma forte parceria entre a Comissão e os pontos de contacto nacionais da REM. No âmbito do referido Fundo³, definiu-se a necessidade de coerência da REM com o GEAA⁴ e a Frontex⁵, e os seus objectivos: servir de conselho consultivo da União para o asilo e a migração; dar resposta às necessidades de informação sobre migração e asilo das instituições da União e dos Estados-Membros; e, transmitir estas últimas ao grande público.

¹ A REM produzia ainda relatórios anuais de estatísticas sobre migração e protecção internacional, mas, em virtude da sua falta de actualidade, foi decidido cessar essa actividade e apresentar os dados mais recentes através do boletim informativo da REM.

² COM (2011) 751 final.

³ Especificamente no art. 23.º da respectiva proposta de Regulamento.

⁴ Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo.

⁵ Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membro da União Europeia.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O desenvolvimento de uma política comum de migração da UE exige informações cada vez mais factuais e compatíveis, apresentando vantagens notórias a existência de uma fonte europeia comum, onde as informações se tornem acessíveis aos responsáveis políticos.

A REM está na posição ideal para assumir o papel de satisfazer esta necessidade e corresponder às expectativas dos responsáveis políticos. Todavia, para tal, terá que alargar o seu leque de fontes de informação, quer através das redes nacionais, quer através das ligações com outros organismos da UE e internacionais, tendo em conta que existe um vasto e diverso conjunto de entidades que se ocupam de diferentes aspectos da análise e da investigação do asilo e da migração, a nível nacional, da UE e internacional.

Refira-se ainda, que a avaliação externa constatou que, embora a pertinência, a qualidade e o valor acrescentado das realizações da REM sejam elevados, esta deverá continuar a melhorar a pertinência das informações e a forma como as fornece (informações actualizadas, objectivas, fiáveis e comparáveis) – recomendações que a REM já considerou no seu programa de trabalho para 2012.

Assume ainda relevância a forma de informação do grande público que a REM leva a cabo, pois existindo inúmeras boas práticas a nível dos Estados-Membros para a apresentação de informação de modo facilmente utilizável, objectivo e imparcial, estas fazem falta a nível da UE; pelo que, deve a REM ter também este papel, utilizando meios de comunicação modernos para apresentar de forma concisa a situação de facto relativa a determinado tema, dirigida aos meios de comunicação social e a outros “multiplicadores de informação”.

Por outro lado, devem ser reforçadas as relações com as agências da UE, a fim de evitar a duplicação de esforços: GEAA, FRA⁶ e Frontex, dado que, pela sua própria natureza, asilo, imigração e integração, estão fortemente interligados, constituindo elementos do domínio mais geral da migração.

A REM apresenta-se assim, como a estrutura necessária para enfrentar estes novos desafios, uma vez que funciona como uma verdadeira rede europeia constituída pela Comissão, pelos Estados-Membros e pela Noruega, mas sem personalidade jurídica, possuindo a importante característica de heterogeneidade que decorre do facto de caber a cada Estado-Membro designar a entidade que actua como ponto de contacto.

⁶ Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

No entanto, sendo embora de manter a estrutura da REM, são possíveis melhorias em determinados aspectos do Comité Director da REM, como por exemplo, a sua concentração no fornecimento de orientações estratégicas em ordem a assegurar que as actividades da REM tenham interesse directo para os decisores políticos.

O Relatório conclui que a REM se tem mostrado um instrumento cada vez mais útil no apoio dos responsáveis políticos, sendo previstas as melhorias referidas no próximo quadro financeiro plurianual. Com base no mesmo, a Comissão pretende participar num debate a realizar sobre o futuro da REM, com outras instituições da União Europeia e com os Estados-Membros.

A Comunicação vem acompanhada de um documento de trabalho, que apresenta de forma mais detalhada as actividades desenvolvidas pela REM.

III – Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias delibera:

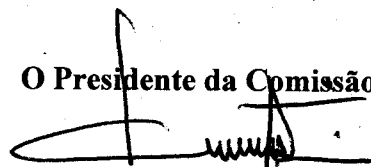
Que o presente relatório referente à COM (2012) 427 final – RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU sobre o desenvolvimento da Rede Europeia das Migrações, seja remetido à Comissão dos Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 4 de outubro de 2012

A Deputada Relatora


(Paula Cardoso)

O Presidente da Comissão


(Fernando Negrão)